



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

REPUBLICADA EM 03-04-09 – SEÇÃO I – PÁG. 37

RESOLUÇÃO SMA-019, DE 01 DE ABRIL DE 2009

Dispõe sobre a criação do Comitê de Qualidade Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Comitê de Qualidade Ambiental – CQA - com a finalidade de desenvolver ações voltadas à implementação de critérios de sustentabilidade nos prédios dos órgãos e instituições integrantes da estrutura da Pasta.

Parágrafo único - O Comitê desenvolverá as ações previstas no *caput*, no âmbito de Programa denominado ECOatitude, por meio da realização de diagnóstico da situação atual e do estabelecimento de metas de adequação.

Artigo 2º - O Comitê será constituído pelos seguintes membros:

I - DENIZE COELHO CAVALCANTI, RG nº 000.961.583, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA;

II - EVELYN DE OLIVEIRA ARARIPE, RG nº 30.626.477-8, da Assessoria de Comunicação do Gabinete do Secretário;

III - RACHEL MARMO AZZARI, RG nº 34.245.309-9, da Coordenadoria de Educação Ambiental - CEA;

IV - RODRIGO CÉSAR FINARDI CAMPANHA, RG nº 27.532.979-3, da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN;

V - ADRIANA NEVES DA SILVA, RG nº 9.547-010, representando a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo;



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

VI - CAROLINA PINTO MACEDO, RG nº 32.661.701-2, representando a Fundação Parque Zoológico de São Paulo;

VII - VANESSA REBOUÇAS, RG nº 19.761.301, representando o Instituto de Botânica;

VIII - JAQUELINE SARTORI, RG nº 13.952.785-0, representando a Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB;

IX - LANA CAROLINA DANNA, RG nº 35.500.955-9, representando o Instituto Geológico;

X - HÉLIO YOSHIAKI OGAWA, RG nº 3.352.184, representando o Instituto Florestal.

Parágrafo único – O Comitê será coordenado pela representante da Coordenadoria de Planejamento Ambiental, Denize Coelho Cavalcanti.

Artigo 3º - As atribuições do Comitê consistirão em:

I - Sistematizar o diagnóstico da qualidade ambiental dos prédios pertencentes às unidades que integram a Pasta do Meio Ambiente;

II - Propor as estratégias para a adequação das unidades consideradas inadequadas do ponto de vista sócio-ambiental;

III - Verificar o cumprimento das metas estabelecidas pelas unidades;

IV - Fazer a comunicação interna relativamente às medidas a serem tomadas visando à adequação dos ambientes.

Artigo 4º - As funções dos membros do Comitê de Qualidade Ambiental serão desenvolvidas sem prejuízo das atividades próprias de seus cargos e funções.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA nº 4.968-2009)

FRANCISCO GRAZIANO NETO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

(Republicada por conter incorreções)